



Processo n.º _____

EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBARGANTE: _____

EMBARGADO: _____

1 - Relatório

Trata-se de embargos de terceiro opostos por quem alega ter a posse e propriedade do bem penhorado.

O embargado não se manifestou.

É o relatório.

2 - Fundamentação

Os embargos de terceiro são reservados àqueles que, não sendo parte no processo, sofre turbação ou esbulho na posse de seus bens por ato de apreensão judicial - artigo 1.046 do CPC.

Regular a representação processual, cabível e tempestiva a medida, posto que dentro do prazo previsto pelo art. 1048 do CPC. Merecem conhecimento os presentes embargos de terceiro.

A constrição judicial sobre seus bens decorreu da aplicação da desconsideração da pessoa jurídica, que visa resguardar a satisfação do crédito de caráter alimentar, envolvendo-o como parte por responsabilidade subsidiária.

Apesar da penhora da conta corrente da ex-sócia ser uma tentativa deste Juízo de dar ao exeqüente a satisfação do seu crédito, tentativa esta válida no entendimento desta Magistrada, este Juízo não pode deixar de reconhecer que foram bloqueados valores decorrentes de benefício de pensão por morte.

Esta Magistrada, a fim de garantir a celeridade processual, acata as recentes decisões do E. TRT da 15ª Região, as quais resguardam o salário de quaisquer constrições.

Determino, pois, a devolução dos valores transferidos à embargante e o prosseguimento da execução por outros meios.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS

3 - Dispositivo

Diante do exposto, **CONHEÇO** os presentes embargos à execução e, no mérito, **DOU-LHES PROVIMENTO**, nos termos da fundamentação, determinando a devolução dos valores penhorados à embargante.

Custas de execução pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, da CLT.

Intimem-se.

Campinas, 19 de outubro de 2010.

JUÍZA DO TRABALHO

Versão final - 19/10/2010.